



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 068/2015

SÚMULA : **PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando o acórdão proferido junto aos Autos de Apelação Cível nº 1.228.623-6, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que extinguiu o processo abaixo relacionado,

DECRETA

Art. 1º - Ficam, nos termos do Inc. IX, do Art. 66, do Código Tributário Municipal, extintos os créditos tributários abaixo relacionados:

AUTOS Nº	EXECUTADO	CADASTRO	CDA Nº
0000290-71.2005.8.16.0049	FRANCISCO GASTÃO CORREA	7636	521/2005
		7637	522/2005
		7638	523/2005

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).

ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças